



PUBLICADO EM	04/10/23
Jornal	TRIBUNA DO INT
Edição	10966 Fis. 04

LEI N.º 1371/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.356, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.356, de 28 de junho de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração ou similar com a LAR DOS VELINHOS SÃO JUDAS TADEU, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.869.855/0001-03, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes das doações feitas pelos contribuintes via arrecadação do Imposto de Renda, objetivando o apoio a projetos sociais voltados à promoção, proteção e à defesa dos direitos do idoso.

Parágrafo único – Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexigibilidade de chamamento público, devendo a finalidade dos gastos estarem previstas em plano de trabalho próprio, nos termos da legislação vigente, podendo ser utilizado termo já existente.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 03 de Outubro de 2023.


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL